



Orientações para Bolsistas do Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior - PDEE

Prezado (a) bolsista,

Gostaríamos de cumprimentá-lo(a) pela sua aprovação nas etapas que compuseram o processo de seleção do Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior – PDEE.

O financiamento concedido faz parte dos recursos despendidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Ministério da Educação (Capes - MEC), com vistas a contribuir para o estabelecimento ou a manutenção do intercâmbio e dos vínculos de trabalho dos programas de pós-graduação consolidados do país com seus congêneres no exterior, por meio da concessão de cotas de bolsas de estágio de doutorando no exterior às IES. O PDEE atua de forma complementar aos esforços gerados nos programas de pós-graduação do Brasil, buscando a formação de docentes e de pesquisadores de alto nível para a sua inserção no meio acadêmico e de pesquisa do País.

Em face desse propósito, a Capes apoiará seus estudos em instituição estrangeira de excelência e espera de você, bolsista, o máximo empenho no sentido de corresponder ao investimento realizado no tempo previsto para o programa.

O presente documento tem por finalidade informar sobre seus direitos e deveres perante a Capes e foi elaborado com base na longa experiência desta Fundação no atendimento a bolsistas no exterior abrangendo as questões mais comumente suscitadas.

Uma leitura cuidadosa de cada item deste documento é importante para facilitar sua inserção no país de destino e sua comunicação com a Capes ao longo do período de estudos.

Coordenação-Geral de Bolsas no Exterior

Brasília – 2011

1. APRESENTAÇÃO

As orientações, a seguir, buscam esclarecer aspectos práticos da bolsa, tais como: a obtenção e a renovação do visto de entrada no país de destino, a implementação da bolsa, o acompanhamento pela Capes e o encerramento do processo ao término da bolsa e após a defesa da tese.

Os procedimentos adotados requerem que sejam cumpridas todas as exigências do Programa, observando-se os prazos estabelecidos, para que não ocasione atrasos na análise de solicitações, nas providências para o início do estágio e na remessa de mensalidades no exterior, entre outros.

Os endereços para o estabelecimento de contatos, os prazos e o modo de envio de documentos solicitados são apresentados nos Apêndices I e II.

O formato de arquivo aceito para envio de documento é o Acrobat Adobe (pdf) com máximo de cinco Mbytes.

2. VISTO

Para fins de implementação da bolsa é necessária a aquisição prévia do visto, no caso de este ser obrigatório para o ingresso no país de destino.

A obtenção do visto é de inteira responsabilidade do(a) bolsista. Neste sentido, contate a embaixada ou o consulado do país de destino, com a devida antecedência, e solicite todas as informações pertinentes para a aquisição do visto, no passaporte brasileiro, na categoria de estudante. O visto deverá ser válido para a permanência no país, durante o período de realização dos estudos propostos.

Esse procedimento é indispensável, mesmo que em seu passaporte já conste um outro tipo de visto. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja **J1**.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A Capes procederá à implementação da bolsa após a emissão da carta de concessão, a obtenção do visto e o recebimento dos seguintes documentos até 15 quinze dias úteis da data prevista para a saída:

- Termo de Compromisso devidamente assinado;
- dados para pagamento(s) em conta bancária no Brasil ou no exterior, quando for o caso;
- comprovante de conta bancária emitido pelo próprio banco;
- publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Município, com ônus Capes, quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o ônus para a Capes;
- comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino.

Após o recebimento dos documentos, o seu processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior – CBE. Um(a) técnico(a) da CBE será designado(a) para tomar as providências necessárias para a liberação e manutenção dos componentes da bolsa, constantes da carta de concessão, assim como para acompanhar o processo até o encerramento do estágio e o seu retorno ao Brasil.

Os valores correspondentes ao auxílio deslocamento, ao auxílio instalação e ao seguro saúde são pagos no Brasil, antes da partida e em reais. A conversão é feita com base

na taxa de câmbio adotada pela Capes, a qual não acompanha a cotação diária do mercado.

O Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal, efetua o crédito exclusivamente em conta corrente do(a) beneficiário(a), não permitindo a utilização de dados bancários de terceiros e nem de conta poupança.

Para viabilizar o pagamento, é necessária sua informação correta sobre os dados da conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, e do documento emitido pelo próprio banco comprovando os dados. O crédito em conta será disponibilizado em até dez dias úteis após o recebimento de seu processo pela CBE.

4. DURAÇÃO E COMPONENTES DA BOLSA

O apoio da Capes ao estágio de doutorando pelo PDEE varia de quatro a doze meses, não sendo permitida prorrogação da concessão inicialmente autorizada. Os benefícios concedidos são exclusivamente para o bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

O estágio deve ser programado para começar no primeiro dia do mês inicial de bolsa e para terminar no último dia do mês final de bolsa. Excepcionalmente, será tolerado o ingresso no estágio até o final da primeira quinzena do mês inicial ou o retorno durante a segunda quinzena do último mês de bolsa concedido.

4.1 Auxílio deslocamento

O auxílio deslocamento é concedido apenas no caso de o(a) beneficiado(a) estar residindo no Brasil, e o estágio no exterior ainda não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O fornecimento desse apoio está condicionado à obtenção do visto.

O(a) beneficiado(a) receberá esse apoio para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, ficando vedada a utilização de milhas. O auxílio deslocamento é estabelecido em Portaria, publicada pela Presidência da Capes. Ele é variável conforme região geográfica, calculado em dólar americano, e a conversão para as demais moedas feita pela taxa cambial vigente na data de publicação da referida portaria.

Para concessões de até seis meses, o auxílio é concedido em parcela única a ser paga no Brasil. Para as concessões de mais de seis meses, em duas parcelas. A primeira, correspondente à ida, é paga em reais, em conta bancária no Brasil e antes da partida. A segunda, referente à volta, é paga mediante prévia solicitação do bolsista, na moeda estabelecida para a concessão da bolsa, em conta bancária no exterior e antes do retorno ao País.

A prestação de contas desse auxílio deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada no exterior, por meio de envio pelo processo, do comprovante de aquisição da passagem com especificação do valor pago, pelo SAC-Exterior (veja as instruções no item 5 deste documento). Ao término da bolsa, a comprovação do retorno ao Brasil deverá ser feita em conjunto com os demais documentos requeridos para fins de encerramento do processo, conforme item 17.

4.2 Auxílio instalação

Esse benefício destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino e é concedido ao(à) bolsista que residir no Brasil e não tiver iniciado o estágio de doutorando no exterior, no momento da implementação da bolsa.

A prestação de contas se dará com a apresentação do registro no passaporte da entrada no país de destino e a informação dos endereços residencial e bancário no exterior, após a chegada.

4.3 Seguro saúde

Este benefício deverá contribuir com o custeio de despesas referentes à aquisição de plano de saúde no exterior, ficando vedada a compra de seguro de vida. Ele será pago no Brasil e em reais, com base na taxa de câmbio adotada, segundo os procedimentos utilizados para o auxílio deslocamento e auxílio instalação. O referido benefício não será concedido para os bolsistas com destino à Irlanda e Dinamarca

Para os beneficiários da concessão pela Capes de auxílio com essa finalidade, a aquisição do seguro saúde é obrigatória e da inteira responsabilidade do(a) bolsista. Trata-se de providência de importância fundamental para a segurança do bolsista no exterior, sendo imprescindível que, ao adquirir tal seguro, ele considere a possibilidade de que venha a enfrentar ocorrências de natureza grave, bem como o fato de que, mesmo nessas eventualidades, esta Agência não tem condições legais para lhe assegurar qualquer tipo de apoio adicional ao auxílio concedido.

A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, embora recomende expressamente que elas assegurem ao beneficiário a maior cobertura possível. Compete, pois, exclusivamente ao(a) bolsista a opção pela empresa e pelo plano mais adequados para a prestação do serviço, consideradas suas necessidades no local de destino.

Para a segurança do(a) bolsista, a adesão a um plano de saúde deverá ser feita tão logo possível, de forma que não permaneça um dia sequer sem a devida cobertura.

A prestação de contas desse benefício deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, considerando:

- a) a data de chegada na cidade onde o estágio será realizado;

A quitação desse compromisso de prestação de contas ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de aquisição da apólice com a especificação do período de vigência do seguro e as coberturas por ele previstas e
- b) comprovante de pagamento do seguro, com a especificação do valor pago.

Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a Capes não cobrirá a diferença; da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa aquisição. Entretanto, caso o(a) bolsista opte por um plano público ou que lhe tenha sido assegurado, gratuitamente, pela universidade ou outra entidade estrangeira, o valor correspondente ao auxílio por ele recebido deverá ser integralmente devolvido à Capes, de acordo com as orientações a serem obtidas junto ao técnico responsável pelo acompanhamento de sua bolsa.

Como destacado, a Capes se exime da obrigação de qualquer apoio adicional para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas não previstas pelo seguro adquirido. Por isso, é imprescindível que o bolsista examine, prévia e atentamente, todas as cláusulas da apólice.

4.4 Mensalidades

O início do pagamento das mensalidades no exterior depende do recebimento pela Capes dos documentos a seguir:

- comprovante de aquisição da passagem, com especificação do valor pago (cópia eletrônica);
- cartão de embarque (cópia eletrônica);
- páginas do passaporte do(a) bolsista em que conste a foto e a data de chegada ao exterior;
- dados residenciais e bancários no exterior (no formulário eletrônico);
- comprovante de abertura da conta bancária emitido pelo próprio banco(cópia eletrônica);
- comprovante de adesão ao seguro-saúde (cópia eletrônica).

Remessa de mensalidades

O valor da primeira mensalidade é proporcional ao dia de sua chegada no exterior. O tempo não utilizado no início da bolsa e o seu valor correspondente não serão compensados ao término da concessão.

Devido aos trâmites operacionais e bancários, o prazo para crédito da primeira remessa em sua conta bancária é de até quinze dias úteis, a partir da data do ofício de pagamento constante do SAC-Exterior (veja as instruções contidas no item 5 deste documento). As demais parcelas pagas no exterior obedecerão à sistemática de liberação de recursos da Capes.

A sistemática adotada prevê remessa de parcelas trimestrais, creditadas na conta do(a) bolsista, em geral, até o vigésimo dia do primeiro mês de cada trimestre liberado. Isto é, em três parcelas, com um mês ainda não vencido e dois a vencer. Eventualmente, a remessa poderá se referir a um mês ou a um bimestre, considerando situações específicas de cada bolsista.

Uma vez verificado que o crédito em sua conta não foi efetuado, dentro do prazo divulgado pela Capes, consulte o(a) técnico(a) responsável pelo acompanhamento do processo, informando-o(a) sobre o valor da remessa e o número do ofício correspondente.

5. SAC-EXTERIOR

Após a implementação da bolsa, o(a) bolsista pode efetuar o acompanhamento do seu processo na página da Capes, acessando Bolsas/Estudante – Bolsas no exterior – Bolsistas ativos – Estágio de Doutorando. O SAC-Exterior é disponibilizado para envio de documentos avulsos, conferência dos dados cadastrais, consulta de remessas financeiras efetuadas, preenchimento de formulários pela internet para atualização de cadastro e solicitações diversas.

Mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados na Capes. No caso de problemas ou de dúvidas, contate o(a) técnico(a) responsável pelo seu processo na CBE para os esclarecimentos devidos.

6. ACOMPANHAMENTO PELA CAPES

O acompanhamento do processo pela Capes caracteriza-se pelo atendimento do(a) técnico(a) da CBE a demandas do(a) bolsista, por meio da verificação documental; a solicitações e controles das remessas financeiras efetuadas ao(a) interessado(a); e a encaminhamento de eventual pleito para apreciação das Coordenações de Áreas.

7. ACOMPANHAMENTO DA IES

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente nas Instituições de Ensino Superior (IES) deve manter-se informada sobre o desenvolvimento das atividades

realizadas pelo (a) beneficiado (a) com bolsa do PDEE, por meio de seus programas de Doutorado.

Cabe ao(a) bolsista obter a manifestação formal da coordenação do programa de pós-graduação e a apreciação da Pró-Reitoria sobre qualquer alteração no andamento do estágio no exterior e encaminhar à Capes para análise, de acordo com as datas limites e o modo de envio apresentados no Apêndice II.

8. MUDANÇA DE INSTITUIÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO/PLANO DE ESTUDOS E OUTROS

As bolsas da Capes para o Estágio de Doutorando são concedidas para a realização de um determinado plano de atividades, em uma dada instituição, sob supervisão de um(a) co-orientador(a) no exterior. Alterações em qualquer um desses fatores deverão ser submetidas à avaliação da Capes. Estas serão analisadas quando:

- justificadas amplamente;
- acatadas pela coordenação do programa de pós-graduação, com a devida anuência da Pró-Reitoria;
- comprovada a anuência do(a) orientador(a) e co-orientador(a) sobre o novo plano de atividades;
- encaminhado o novo plano de estudos;
- comprovada a aceitação do(a) novo(a) co-orientador(a), face à mudança de orientação acadêmica, com garantia de aproveitamento integral das atividades realizadas e
- evidenciada a obtenção da conclusão do estágio dentro do prazo inicialmente previsto na concessão da bolsa.

Ocorrendo qualquer uma das alterações citadas, sem a devida concordância desta Fundação, a bolsa poderá ser suspensa e eventualmente cancelada.

9. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO EXTERIOR

A Capes não custeia a participação do(a) bolsista em congressos, seminários, visitas realizadas no país de destino ou fora dele. No entanto, para que possa participar desses eventos deverá, por intermédio da Pró-Reitoria, submeter o seu pleito para a apreciação desta Fundação.

10. VIAGENS RELACIONADAS OU NÃO AO ESTÁGIO DE DOUTORANDO

É recomendável que, durante todo o período da bolsa, esteja envolvido(a) com atividades relacionadas ao Estágio. Necessitando afastar-se do local de estudos, solicite previamente a autorização desta Fundação. O período máximo permitido de afastamento é de até trinta dias ao ano, sem ônus para a Capes e com a devida anuência da Pró-Reitoria.

11. COMPLEMENTAÇÃO E ACÚMULO DE BOLSA

A Capes não complementa e nem permite o acúmulo de bolsa de outras agências. Portanto, é incumbência do(a) bolsista solicitar a suspensão dos benefícios recebidos, inclusive decorrentes de bolsa de doutorado no Brasil, durante o período de estada no exterior.

12. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, o(a) bolsista deve efetuar a devolução, para os cofres públicos, de remessas recebidas indevidamente. Ocorrendo pagamento de parcelas a mais, em decorrência da conclusão das atividades antes do previsto, ou de outro motivo, providencie a restituição do montante

diretamente para uma das contas bancárias da Capes, informada no Apêndice I. A devolução deve ser feita no prazo máximo de trinta dias, contados após a verificação do pagamento indevido ou do retorno do(a) bolsista ao país. Se a restituição for em reais, deve ser efetuada pela conversão do valor ao câmbio disponível na data do pagamento. Em seguida, envie cópia do comprovante de ressarcimento para fins de prestação de contas.

13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA COM A CAPES

Ao final da bolsa, a Capes espera que o(a) bolsista tenha cumprido integralmente o plano de atividades no exterior e retorne ao Brasil para conclusão e defesa da tese dentro do inicialmente previsto e no prazo regulamentar do curso de Doutorado.

Conforme o Termo de Compromisso, o(a) bolsista assume a responsabilidade de retornar para o Brasil no prazo máximo de trinta dias após a conclusão do estágio. Para tanto, será disponibilizado o crédito referente à parcela do auxílio deslocamento, em conta bancária no exterior, mediante informação sobre a data de retorno com antecedência mínima de sessenta dias.

14. DESISTÊNCIA DA BOLSA

A desistência do programa sem a devida concordância desta Fundação ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades quando justificados, fundamentados e com a devida anuência da Pró-Reitoria.

15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

Como consta no Termo de Compromisso, a Capes reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do seu desempenho acadêmico ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em seu favor.

A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da Capes, em despacho fundamentado.

16. PATENTES

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, comunicar a Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

17. ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Após o término do estágio, o processo passa para a responsabilidade da Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE. Esta divisão é responsável pela verificação e análise dos documentos enviados pelo(a) ex-bolsista na prestação de contas e no encerramento do processo, e por eventuais cobranças que se façam necessárias - em conformidade com o Termo de Compromisso e as orientações vigentes para o Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior.

Para a **prestação de contas do investimento público realizado**, envie em até sessenta dias após o retorno ao Brasil, os seguintes documentos:

- comprovante de aquisição da passagem, com especificação do valor pago (cópia eletrônica);
- cartão de embarque (cópia eletrônica);
- relatório final (formulário na internet) sobre o período de permanência no exterior, com avaliação sobre a adaptação à cultura, qualidade do laboratório e acesso a infra-estrutura da universidade de estudos ou centro de pesquisa (laboratório, biblioteca, computador, fax, telefone e outros), críticas e sugestões;
- parecer do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do co-orientador(a) estrangeiro(a) sobre os trabalhos desenvolvidos no exterior;
- manifestação da coordenação do programa de pós-graduação sobre o retorno do bolsista ao País;
- atualização dos endereços para contato (residencial, funcional e eletrônico), telefone e fax.

Após a defesa da tese de Doutorado no Brasil, para fins de **encerramento do processo na Capes**, faz-se necessário o envio de:

- cópia da ata de defesa da tese de doutorado.

18. COMPROMISSOS DA IES COM A CAPES

A IES compromete-se requerer do(a) bolsista: a) o atendimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso; b) o retorno ao País até trinta dias após o término da bolsa; c) a observância ao prazo regulamentar para conclusão dos estudos e defesa da tese de Doutorado. Compromete-se, igualmente, a comunicar esta Fundação sobre ocorrência de situações que impossibilitem o término do doutorado, para a tomada de providências cabíveis.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos, neste documento, serão analisados pela Diretoria Executiva da Capes.

Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

20. CONCLUSÃO

A Capes deseja pleno êxito em seus trabalhos e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o desenvolvimento científico brasileiro, mediante sua atuação como profissional altamente qualificado e produtivo.

APÊNDICE I

INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTATOS

Informações sobre a bolsa concedida

CAPES
Coordenação de Bolsas no Exterior - CBE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6909 (não disponível para ligações a cobrar)
Fax: (55xx61) 2022-6926
E-mail: cbe@capes.gov.br

Acompanhamento do processo de bolsa no exterior pela internet

SAC-Exterior: <http://sacexterior.capes.gov.br/SACExterior/>

Informações sobre o encerramento do processo

CAPES
Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6924 (não disponível para ligações a cobrar)
Fax: (55xx61) 2022-6926
E-mail: dae@capes.gov.br

Devolução de recursos a Capes

No exterior

Banco do Brasil em Nova Iorque
Agência nº: 0686
Conta bancária: 84301011-6 – Código SWIFT: BRASUS33 e ABA: 026003557
Endereço: 600, Fifth Avenue – 3rd. Floor - Rockefeller Center
10020 - New York – NY– USA

No Brasil

Todos os depósitos no Brasil deverão ser efetuados por meio do preenchimento da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União. Para mais informações consulte o seguinte endereço:
<http://www.capes.gov.br/servicos/dados-bancarios>
O valor a devolver precisa ser convertido em reais, ao câmbio disponível no dia do pagamento.

Outras informações

Recebimento de informativo eletrônico da Capes

A Capes está disponibilizando aos bolsistas no exterior o “Capes Notícias”. Esse informativo apresenta: editais em aberto e notícias da pós-graduação e das atividades de suporte à educação básica. O destaque segue para a seção Concursos e Prêmios - um espaço aberto pela Capes para o anúncio de concursos públicos destinados a mestres e doutores no Brasil. Os interessados em receber o informativo devem enviar mensagem para imprensa@capes.gov.br e solicitar o cadastramento.

IBICT

SAS Quadra 05 lote 06 – Bloco H – sala 506 – 5º andar
70070-914 – Brasília – DF

APÊNDICE II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CAPES		
Descrição detalhada dos documentos solicitados para implementação e acompanhamento da bolsa de estudos	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio
Implementação da bolsa http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-de-doutorando-pdee		
Uma via do Termo de Compromisso	Internet e correio	Até 15 dias úteis antes da partida
Dados para pagamento(s) em conta no Brasil	Formulário na internet	
Comprovante bancário	Internet	
Publicação/autorização afastamento do país		
Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino		
Início do pagamento das mensalidades no exterior http://sacexterior.capes.gov.br/SACExterior/		
Comprovante de aquisição da passagem, com especificação do valor pago	Internet	Até 30 dias após a chegada no país de estudos
Cartão de embarque		
Páginas do passaporte		
Comprovante de abertura de conta bancária		
Comprovante de quitação da apólice e recibo de pagamento do seguro-saúde		
Dados residenciais e bancários no exterior	Formulário na internet	
Outras solicitações		
Mudanças de Instituição, co-orientação, plano de atividades - Item 8	Internet	90 dias antes do início das atividades
Participação em eventos e viagens – Itens 9 e 10		30 dias antes da viagem
Retorno ao Brasil		
Solicitação de auxílio deslocamento – segunda parcela (quando for o caso)	Formulário na internet	60 dias antes da viagem
Encerramento do processo		
Comprovante de aquisição da passagem, com especificação do valor pago	Internet	60 dias após conclusão do estágio
Cartão de embarque		
Pareceres do(a) orientador(a) brasileiro(a) e co-orientador(a) estrangeiro(a)		
Manifestação da Coordenação do curso no Brasil		
Atualização dos endereços para contato	Formulário na internet	
Relatório final		
Comprovante de aprovação da defesa da tese	Internet	60 dias após a defesa da tese no Brasil